

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO.

Art.1º. A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX, constituída em ____ de ____ de 2022, é uma associação civil, de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de âmbito nacional, doravante simplesmente denominada XXXXXXXXXXXX, que funcionará por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Sapucaia do Sul, sito à Rua _____, N° ____, Bairro _____, CEP _____.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2.º A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX tem como objetivos:

- I – Atuar nas áreas, educação, do esporte, combate à fome, do meio ambiente e do desenvolvimento social, e de formação e preparação em atividades carnavalescas, a fim de estimular o exercício da cidadania na comunidade;
- II – Desenvolver projetos de geração de emprego e renda, de novos modelos sócio-produtivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para promover o desenvolvimento social e econômico e combate à pobreza;
- III- Propor, apoiar ou desenvolver ações que visem a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
- IV- Promover formação e capacitação de lideranças comunitárias e o fortalecimento de entidades e movimentos sócio- culturais;
- V- Catalogar o material técnico, didático e científico, resultantes de estudos e pesquisas realizadas pela ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX, bem como desenvolver atividades que possibilitem a inclusão digital;
- VI- Coordenar a elaboração, implantação e consolidação de projetos e programas impulsionados pelas entidades parceiras da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX;
- VII- Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- IV – Promover o convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação cultural comunitária, a participação e a integração social para comunidade em geral.

Art.3º. Para atingir os seus objetivos sociais, a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXX desenvolverá as seguintes atividades:

- I- Produzirá, organizará, estudará, elaborará e executará projetos e programas nas áreas de artes, cultura, educação, esporte, combate à fome, meio-ambiente e do desenvolvimento social, que venham a estimular o exercício da cidadania;
- II- Promoverá estudos, pesquisas, projetos e programas, isoladamente ou em convênio com outras entidades públicas ou privadas, em áreas de atividades educacionais, culturais, e sociais em que haja interesse direto ou indireto na geração de emprego, renda, de novos modelos sócio-produtivos, de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito para promover o desenvolvimento social e econômico e combate à pobreza;
- III- Criará, implantará, supervisionará e prestará consultoria em projetos de formação de lideranças comunitárias para o fortalecimento de entidades e movimentos sócio-culturais;

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

- IV- Promoverá e participará de cursos, palestras, seminários, eventos culturais, campanhas, estágios, simpósios, conferências, congressos, dentre outras atividades, visando sempre o desenvolvimento pessoal e profissional, a capacitação de técnicos e elaboração de metodologias de trabalho e de avaliação para os associados da Associação XXXXX.
- V- Financiará as publicações de materiais literários, técnicos, didáticos e científicos resultantes de projetos, estudos e pesquisas realizados pela Associação XXXXX.

Parágrafo Primeiro:

A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX não visa o lucro em qualquer de suas atividades, devendo reverter ganhos advindos de sua atuação, para a consecução de suas finalidades, bem como deverá procurar estabelecer parcerias e convênios para obter recursos financeiros para financiamentos junto as entidades financiadoras nacionais e internacionais para a mencionada execução.

Parágrafo Segundo:

A entidade não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro:

No desenvolvimento de suas atividades a ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer distinção de raça, cor, condição social, orientação sexual, opção política ou religiosa.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4.º ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX terá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores;
 - b) Efetivos;
 - c) Honorários.
- I- São considerados associados fundadores os que participarem do Ato de Fundação da Associação.
 - II- São considerados associados efetivos aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que se inscreverem após a fundação da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX, e que apresentarem seu pedido de admissão instruído com os seguintes elementos: nome por extenso, idade, estado civil, nacionalidade, residência, profissão, e local de trabalho, devendo ser homologado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: nos casos de solicitação de sócio efetivo realizada por pessoa jurídica, apresentar CNPJ e ofício nomeando representante legal.

- III- São considerados associados honorários, aquelas pessoas físicas ou jurídicas, que tenham se destacado por relevante contribuição às atividades fim da ASSOCIAÇÃO XXXX XXXXX. A qualidade de associado honorário será concedida após proposta apresentada por

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

associado em dia com suas obrigações segundo este Estatuto Social, e homologação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Os associados efetivos e honorários entrarão em pleno gozo dos seus direitos estatutários imediatamente após a aprovação de sua inscrição e homologação pela Diretoria Executiva.

Art. 5.º É direito de todos os associados fundadores e efetivos, maiores de 18 (dezoito) anos, participarem das Assembleias e nelas votarem e serem votados, desde que estando em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 6.º São deveres dos associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**;
- b) Observar o Estatuto, Regimento, Deliberações e Resoluções dos órgãos da Associação;
- c) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados;
- d) Cumprir com suas obrigações estatutárias;

Art. 7.º Os associados, incluindo membros da Diretoria Executiva, Conselhos e Setores, que não cumprirem as determinações do presente Estatuto, Deliberações e Resoluções da Associação, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão;
- d) Demissão

Art. 8.º As penalidades de **advertência** serão impostas pela Diretoria Executiva quando o associado ocorrer em falta disciplinar, e a **suspensão** quando o mesmo associado já houver somado duas advertências.

Art.9.º Para a penalidade de **exclusão** de associados, impostas pela Diretoria Executiva, caberá recursos de contraditório, o qual deverá ser apreciado junto à Assembleia Geral.

Art. 10.º Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material para a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**.

Art. 11º A todo associado será garantido o pedido de demissão (desligamento) da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**, com carta à Diretoria assinada pelo sócio demissionário.

CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 11.º São órgãos de Direção e Fiscalização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

Art. 12.º É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos de direção da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX no exercício dos respectivos órgãos, bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de superávit ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associados.

Art. 13.º A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX deverá prever em sua peça orçamentária, recursos para o desenvolvimento de suas atividades, custeio, investimentos, e apoio logístico aos membros da sua Diretoria Executiva para subsidiar suas atividades.

Art. 14.º A Diretoria Executiva poderá propor a criação de departamentos e setores não previstos neste Estatuto, para o desenvolvimento de projetos culturais afins da Associação.

Art. 15.º A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX terá seu REGIMENTO INTERNO, que, aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL, disciplinará seu funcionamento.

Parágrafo único: A ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX poderá fazer parcerias e convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para viabilizar projetos e programas visando conhecer e reconhecer as diferentes formas de manifestações expressas através das linguagens culturais das diversas camadas da população, suas relações e significados, através da produção, distribuição, envolvimento e vínculo.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16.º A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX, é constituída por todos os associados.

Art. 17.º A Assembleia Geral será coordenada por um dos membros da Diretoria, observada a ordem prevista no art. 21º, e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, em calendário semestral fixado pela Diretoria Executiva;
- b) Extraordinariamente, quando convocada em Assembleia Geral anterior, por requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados, ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva, ou pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX.

Art. 18.º Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II – Examinar e aprovar a prestação de contas da Entidade, com parecer do Conselho Fiscal, ambos apresentados pelo Presidente e pelo Tesoureiro;
- III – Decidir sobre outras matérias de sua competência originária ou, em grau de recursos, sobre o que lhe for requerido;
- IV – Resolver os casos omissos neste Estatuto.

Art. 19.º Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

I – Modificar, no todo ou em parte, o Estatuto da Associação, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos participantes;

II – Decidir, com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, a dissolução da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX, com observância do Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

III – Destituir os membros da diretoria executiva ou o presidente, mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes;

IV – Autorizar a Diretoria Executiva a alienar ou gravar os bens imóveis da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX;

Parágrafo único. Nos casos de destituição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou do Presidente por irregularidades cometidas, a Assembleia Geral terá, obrigatoriamente, de instalar uma Comissão Provisória de 04 (quatro) membros, e solicitar uma auditoria nas contas da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX por empresa de reconhecida idoneidade e capacidade profissional, para informar o processo.

Art. 20.º A Assembleia Geral, convocada por edital, com antecedência mínima de 7(sete) dias, reunir-se-á e deliberará observando o quórum exigido para a matéria, e, em segunda convocação, com no mínimo 24(vinte e quatro horas) após a primeira convocação com qualquer número de associados presentes.

Parágrafo Único: O edital a que se refere este artigo será publicado nos meios de comunicação nos quais os associados tenham melhor acesso.

Art. 21.º A Assembleia Geral Extraordinária, nos casos previstos nos incisos I, II e III do art. 19, só poderá ser realizada com a presença da maioria dos associados, (50% + 1), em dia com suas obrigações sociais, em primeira chamada, e não menos que um terço dos mesmos na convocação seguinte.

§ 1.º No caso previsto no inciso IV do mesmo artigo, realizar-se-á e deliberará de acordo com o previsto no art. 18, para a Assembleia Geral.

§ 2.º Nos casos de destituição da Diretoria ou do Presidente, a Assembleia Geral Extraordinária fixará um prazo máximo de 30(trinta) dias para a nova eleição e nomeará uma comissão de 4 (quatro) membros para responder interinamente pela Associação, durante o período entre a destituição e a nova eleição.

CAPITULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22.º A Diretoria Executiva, eleita por Assembleia Geral Ordinária para um período de 4 (quatro) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez, para período subsequente, compõe-se de:

I – Presidente;

II – Vice- Presidente;

III – Secretário (a) Executivo;

IV – Tesoureiro (a);

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

§ 1.º No caso de impedimento, ausência ou vaga do (a) Presidente, este (a) será substituído (a) pelo (a) Vice- Presidente. No caso de impedimento, ausência ou vaga do (a) Vice- Presidente, este será substituído (a) pelo (a) Secretário (a) Executivo.

§ 2.º Para completar a diretoria, no caso de vacância ou abandono de algum de seus membros titulares, a Diretoria Executiva convocará Assembleia Geral Extraordinária, a qual aprovará a indicação de substituto à vacância existente.

§ 3.º Ao Presidente, além do seu voto ordinário, caberá o voto de desempate nas reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 23.º Compete à Diretoria Executiva:

- I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as decisões da Assembleia Geral, as deliberações da Diretoria Executiva, tomadas em reunião, supervisionar os projetos e as atividades desenvolvidas;
- II – Decidir sobre a aceitação de pedidos de novos associados efetivos e honorários, e levar a Assembleia Geral os casos de punições aos mesmos, respeitadas as normas constantes deste Estatuto;
- III – Coordenar, na ordem de precedência de sua composição estatutária, as reuniões da Assembleia Geral, cabendo a quem coordenar a Assembleia Geral ter o voto qualificado para desempatar;
- IV – Convocar, por iniciativa própria ou solicitação do Presidente, a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação de assuntos urgentes da competência específica desta.
- V- Administrar a Associação, sendo a diretoria executiva seu corpo administrativo e de gestão.

Art.24.º Compete ao presidente:

- I- Representar a **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX** judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente.
- II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**;
- V - Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**;
- VI – Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria.

Art. 25.º Compete ao vice-presidente:

- I – Colaborar com o presidente e substituí-lo em sua ausência ou impedimento;
- II – Assumir o mandato do presidente, em caso de vacância, até seu término.

Art.26.º Compete ao (a) Secretário (a) Executivo:

- I – Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
- II – Manter organizada a documentação, livros e correspondência da **ASSOCIAÇÃO XXXXX**.

Art. 27.º Compete ao Tesoureiro (a):

- I – Supervisionar, junto com o Presidente, as atividades financeiras da Associação;
- II – Analisar, com o Presidente, a prestação de contas anual da **XXXXXXXX**, e o relatório apresentado pela empresa auditora (quando for o caso), e, caso haja irregularidades, comunicá-las imediatamente à Diretoria para as providências pertinentes;
- III – Assinar, com o Presidente, cheques para cobrir despesas e pagamentos, bem como gerenciar as contas bancárias e cartões da entidade;

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX** remunerará aos que efetivamente atuarem na gestão executiva de projetos e que lhe prestarem serviços específicos, associados ou não à **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX**, vinculados a projetos executados pela entidade, respeitados, em

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

ambos os casos, os valores praticados pelo mercado da região onde exercerem suas atividades e, mediante projeto aprovado pela diretoria executiva.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 28.º O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) Conselheiros (as) e 3 (três) suplentes.

§ 1.º O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 3(três) anos, podendo seus membros serem reeleitos uma única vez subsequente.

§ 2.º No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares, os suplentes os substituirão na ordem de sua eleição pela Assembleia.

§ 3.º Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 29.º São atribuições do Conselho Fiscal:

I – Escolher seu Coordenador (a), entre seus membros titulares;

II – Exarar parecer conclusivo sobre o balanço de contas anual da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXX**, a partir do parecer da tesouraria, ou Auditoria Externa encaminhada pelo Presidente, quando for o caso, podendo solicitar as informações complementares que julgarem necessárias ou úteis à sua deliberação;

III – Fornecer pareceres sobre a gestão financeira da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXX** na Assembleia Geral Ordinária, e na Assembleia Geral Extraordinária, quando solicitado.

CAPÍTULO VIII DA AUDITORIA

Art. 30.º A Diretoria Executiva da **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXX** contratará os serviços de empresa de comprovada idoneidade e capacidade técnica para realizar, quando houver necessidade específica, uma auditoria independente, para auditar as contas de entidade.

§ 1.º Para contratação da empresa, deverá ser feita uma seleção entre aquelas que apresentem à **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX** Solicitação de Serviço, comprovando sua capacidade técnica e experiência profissional e a proposta mais conveniente à entidade para remuneração de seus serviços;

§ 2.º A empresa auditora deverá sugerir à Diretoria Executiva da Entidade as medidas que julgar necessárias para corrigir problemas em sua contabilidade ou para aperfeiçoá-la;

Art. 31.º Quando houver necessidade, a empresa auditora deverá oferecer parecer sobre matéria financeira que lhe for submetida pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DAS FONTES DE RECURSOS, DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Art. 32.º A **ASSOCIAÇÃO XXXXXXXX** poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoa física ou jurídica, nacionais e internacionais, destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos, custeio e manutenção.

PARÁGRAFO ÚNICO: as contribuições dos associados serão contabilizadas como fontes de recursos para custeio e manutenção.

ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTATUTO SOCIAL

Art. 33.º O patrimônio e a receita da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades pela contribuição de seus associados, pelas subvenções e doações oficiais e particulares previstos em lei.

CAPÍTULO X DO REGIME FINANCEIRO

Art. 34.º O exercício financeiro da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX iniciar-se-á na data de sua fundação, e findar-se-á um dia antes de completar um ano, a cada ano.

Art. 35.º Quando a execução de planos abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.36.º A dissolução da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim, conforme o previsto nos artigos 19, inciso II, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida à dissolução, a mesma Assembleia destinará o seu patrimônio à instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art.37.º Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, nem pelos atos praticados pela Diretoria Executiva ou pelo Presidente.

Art. 38.º Os recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX , sejam eles gerados no Brasil ou oriundos de doação de entidades internacionais governamentais e não governamentais, serão utilizados única e exclusivamente em atividades no Brasil.

Art. 39.º O presente Estatuto, instituído e aprovado pela ASSOCIAÇÃO XXXXXXXXX e homologado pela Assembleia Geral de Fundação, entrará em vigor nesta data.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 2022.

Fulano (a) de tal
Presidente

Fulano (a) de tal
Secretária Executiva

Assinatura de advogado
OAB/RS _____